

Proj.
01

LEI Nº 646 / 2004

EMENTA: Altera as alíneas a ,b, c e d do Art. 3º da Lei nº 508/96 de 17 maio de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

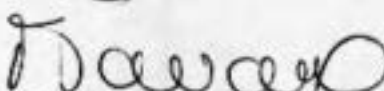
Art. 1º - As alíneas a, b, c e d do Art. 3º da Lei nº 508/96, de 17 de maio de 1996, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dos representantes do Governo Municipal, passará a ter a seguinte composição.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) 01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) 01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- c) 01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- d) 01 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2004.


Francisco Alves Tavares de Sá
Prefeito

